



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1594/2006 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Municipal de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Rosângela Rechia Cavalcante e outros, cadastrado sob o nº SO-11-01-06C-12-A localizado na Av. 05, lado impar com a Rua 04, lado par nº 229, no Distrito de Honorópolis, devidamente registrado sob nº 11/5.831, livro 2-U, Fls 227 no CRI de Campina Verde, com as seguintes características:

“Lote de terreno com área total de 1.180.00m², medindo 29,20 metros de frente para a Rua 04; 30,10 metros do lado oposto, 40,00 metros de frente para a Av. 05; e 40,00 metros do lado oposto da Avenida. Sobre este lote existe uma construção com área de 507,67 metros quadrados, sendo 437,5 em área aberta coberta com estrutura metálica apoiada em colunas metálicas, pé direito de 5,50 metros, o restante da construção tem paredes de alvenaria, coberta com telhas de amianto, tudo em bom estado de conservação”, tudo avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A aquisição independe de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e se destina à construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (034) 3412-1622 - FAX.: (034) 3412-2425 -

WWW.CAMPINAVERDE.MG.GOV.BR

PMCV@NETSITE.COM.BR - PMCV@CAMPINAVERDE.MG.GOV.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

dotação

orçamentária:



02.01.04.01.04.122.0005.1.042.4490.61.00 – Aquisição de Imóvel.

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações: 02.01.12.01.18.541.0022.1.018.4490.51.00 – Construção de aterro sanitário no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); 02.01.12.01.18.541.0022.1.018.4490.61.00 – Aquisição de Imóveis no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 02.01.12.01.15.451.0015.1.015.449 0.51.00 – Obras e Instalações no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 10 de Novembro de 2006.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal